



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA A SER ALOCADO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA AVI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.828/0001-90, com sede na Rua Cyridião Durval, SN, QD VI, Lote 15, Pernambués, Salvador - BA, CEP.: 41100-000, telefone n.º (71) 3263-3000 / 99174-0448, e-mail claudiomendes@grupoavi.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. João Ricardo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade n.º 04367823-83 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 861.036.285-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA A SER EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DA BAHIA**, albergado no artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0021545-38.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato n.º 003/2024, nos seguintes termos:

a) acrescentar um posto de vigilância administrativo armado diurno e um posto de vigilância administrativo desarmado diurno no município de Barra do Choça, no período de 27 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (27 a 31/10)
8	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, FARDAMENTO TÁTICO	5.057,99	1	5.057,99	1	5.057,99	10.931,78
8.1	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, FARDAMENTO TÁTICO MUNICÍPIOS DO INTERIOR	4.620,15	1	4.620,15	1	4.620,15	9.985,49

b) acrescentar dois postos de vigilância administrativo desarmado diurno no município de São Desidério e Valente, no período de 27 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (27 a 31/10)
8.1	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, FARDAMENTO TÁTICO MUNICÍPIOS DO INTERIOR	4.620,15	1	4.620,15	2	9.240,30	19.970,97

c) acrescentar 2 (dois) postos de vigilância desarmado diurno, jornada 12x36h, fardamento tático, para o município de Salvador, no período de 14 de setembro de 2024 a 16 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (14 A 16/10)
6.1	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA - 12:00h x 36:00h, FARDAMENTO TÁTICO APENAS SALVADOR	4.564,09	2	9.128,18	2	18.256,36	28.012,72

d) acrescentar 44 (quarenta e quatro) postos de vigilância desarmada diurna para municípios do interior do Estado da Bahia, do período de 27 de agosto de 2024 a 16 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (27 a 16/10)
8.1	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA - jornada de 44 horas semanais, FARDAMENTO TÁTICO MUNICÍPIOS DO INTERIOR	4.620,15	1	4.620,15	44	203.286,60	340.996,88

e) acrescentar 1 (um) posto de vigilância 12x36h armado noturno para o polo temporário de Camaçari, no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (19 a 16/10)
9.1	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA - jornada 12x36h, FARDAMENTO TÁTICO EM CAMAÇARI	5.858,54	2	11.717,08	1	11.717,08	22.678,22

f) acrescentar 1 (um) posto de vigilância 12x36h armado diurno para o polo temporário de Camaçari, no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (19 a 16/10)
10.1	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA - jornada 12x36h, FARDAMENTO TÁTICO EM CAMAÇARI	4.819,81	2	9.639,62	1	9.639,62	18.657,33

g) acrescentar 5 (cinco) postos de vigilância 12x36h armado noturno para os polos temporários de Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Itapetinga, Paulo Afonso e Teixeira de Freitas, no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (19 a 16/10)
9.1	VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA - jornada 12x36h, FARDAMENTO TÁTICO (BOM JESUS DA LAPA, EUNÁPOLIS, ITAPETINGA, PAULO AFONSO E TEIXEIRA DE FREITAS)	5.858,54	2	11.717,08	5	58.585,40	113.391,10

h) acrescentar 5 (cinco) postos de vigilância 12x36h armado diurno para os polos temporários de Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Itapetinga, Paulo Afonso e Teixeira de Freitas, no período de 19 de agosto de 2024 a 16 de outubro de 2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VALOR POR PROFISSIONAL	PROFISSIONAL POR POSTO	VALOR DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (19 a 16/10)
10.1	VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA - jornada 12x36h, FARDAMENTO TÁTICO (BOM JESUS DA LAPA, EUNÁPOLIS, ITAPETINGA, PAULO AFONSO E TEIXEIRA DE FREITAS)	4.819,81	2	9.639,62	5	48.198,10	93.286,65

i) inserir a previsão de **prestação de serviços extraordinários** para os postos de vigilância administrativo armado diurno, com carga horária de 44 horas semanais, a serem prestadas a partir de 15 de agosto de 2024, no valor total de R\$ 25.330,92 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo:

CAPITAL - 1º TURNO (DE 15/08 A 16/10)				
Quantidade total de horas em ano de eleição				
Dias úteis/sábados (h)	Valor da hora	TOTAL		TOTAL DE HORAS EXTRAS CAPITAL
180	25,23	R\$ 4.541,40		
Domingos/feriados (h)	Valor da hora	TOTAL		R\$ 23.817,12
764	25,23	R\$ 19.275,72		

INTERIOR - 1º TURNO				
Quantidade total de horas em ano de eleição				
Dias úteis/sábados (h)	Valor da hora	TOTAL		TOTAL DE HORAS EXTRAS CAPITAL
0	0	R\$ -		
Domingos/feriados (h)	Valor da hora	TOTAL		R\$ 1.513,80
60	25,23	R\$ 1.513,80		
TOTAL DAS HORAS EXTRAS				R\$ 25.330,92

i.1) A critério da Administração, e com vistas ao fiel e bom andamento da execução contratual, é permitido o remanejamento, entre capital e interior, do quantitativo de horas relacionadas à prestação de serviço extraordinário, observando-se o limite máximo total previsto.

j) suprimir o período de prestação de serviços dos postos acrescentados mediante a celebração do 1º Termo Aditivo, de modo a fixar, como termo final, o dia 31 de outubro de 2024.

2. Os acréscimos perfazem o montante de R\$ 683.242,04 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) e a supressão perfaz o montante de R\$ 53.835,07 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) , o que correspondem, respectivamente, a 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) e 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor total atualizado do ajuste.

3. Diante dos acréscimos e supressões promovidos pelo presente termo aditivo, e considerando a repactuação de preços promovida pelo 3º Termo Aditivo, o valor total do Contrato passa para R\$ 4.208.497,74 (quatro milhões, duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, a contratada deverá apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.03 - "Vigilância Ostensiva", vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia", do Programa 0033 - "Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário".

2. A cobertura das despesas, no presente exercício, será realizada pelas Notas de Empenho 2024NE001548, 2024NE001549, 2024NE001550 e 2024NE001552, emitidas/ajustadas em 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima terceira do instrumento contratual originário, e tendo como base o artigo 124, I, "a" e "b", e 125, da Lei 14.133/2021, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94 da supracitada Lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/08/2024, às 07:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2966902** e o código CRC **C76E52EE**.